



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Ofício Requerimento datado de 21 de março de 2.019, subscrito pela **Excelentíssima Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck** – Prefeita Municipal, protocolado nesta Casa Legislativa na data de 21 de março de 2.019, acompanhada de atestado firmado por médico competente, amparada no Artigo 74, Parágrafo 2º, combinado com o Artigo 27, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal vigente desde 14 de julho de 1.997 e Artigo 155, Parágrafo 1º e Artigo 263, do Regimento Interno, após coleta de Parecer Técnico Jurídico, da lavra do Assessor Jurídico da Mesa Diretora, apresenta para apreciação e deliberação pelo Soberano Plenário o seguinte

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Artigo 1º** - Fica concedida a **Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck** - Prefeita Municipal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período compreendido entre 21 de março de 2019 até 19 de abril de 2019, inclusive.

**Artigo 2º** - A substituição no cargo dar-se-á nos termos do Artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, vigente desde 14 de julho de 1.997, assumindo o seu substituto todas as prerrogativas do cargo, com efeito retroativo a data do requerimento.

**Parágrafo Único** – Pela natureza da licença e considerando o interstício do seu trâmite, ficam referendados todos os atos administrativos e de gestão praticados pelo substituto imediato desde a data de 21 de março de 2019.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cumpra-se.  
Registre-se.  
Comunique-se.  
Publique-se.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2019.

**Ver. ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente

**Ver. PEDRO STANISLAU DOS SANTOS**  
Primeiro Secretário

**Ver. JOÃO PAULO DE SOUZA**  
Segundo Secretário.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

### **JUSTIFICATIVA:**

Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora:

É da Lei Orgânica Municipal a possibilidade de pedido de licença para o tratamento de saúde, por parte da Senhora Prefeita municipal, conforme parecer exarado ao Ofício de nº 065/2019, subscrito pela interessada.

O parecer jurídico encomendado pela Presidência orienta que o ato a ser expedido pela Câmara de Vereadores deve ser um Decreto Legislativo, a ser apreciado e deliberado pelo Plenário da Casa, a partir de proposição da Mesa Diretora.

Quanto a apreciação, segundo o dito parecer deve ocorrer imediatamente pelo plenário da Casa, a respeito do Artigo 263, do Regimento Interno da Casa, de maneira que se dispensa a Sessão Extraordinária.

Assim sendo dada a urgência do pedido e entendendo a Mesa Diretora que a proposição deva ser deliberada na primeira sessão ordinária, se propõe o presente Projeto de Decreto Legislativo.

O pedido formulado pela Senhora Prefeita Municipal se faz acompanhar de Atestado Médico firmado por médico competente, no qual recomenda a licença pelo prazo de trinta (30) dias, indicando a CID.

É a justificativa, com a qual esperamos contar com o apoio integral dos pares deste Parlamento, ante a imperiosa necessidade de ausência da Chefe do Executivo Municipal para tratamento de sua saúde, conforme indicação médica comprovada.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2019.

**Ver. ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente

**Ver. PEDRO STANISLAU DOS SANTOS**  
Primeiro Secretário

**Ver. JOÃO PAULO DE SOUZA**  
Segundo Secretário.